



LEI Nº 3.102, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Declaramos para os devidos fins que a lei nº 3.102/2017 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 22/06/17. ca 22/07/17.

*RBarros*  
Rondinely Carvalhais Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas de avisos nas Unidades de Saúde sobre os horários de atendimento”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas-GO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todas as Unidades de Saúde da rede municipal, inclusive Pronto Atendimento, são obrigadas a manter em local visível, placas de avisos, com informações objetivas e claras sobre os horários de atendimento, contendo o nome e a respectiva especialidade dos médicos atendentes na Unidade.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, no que couber, poderá por meio de Decreto, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,  
EM 22 DE JUNHO DE 2017.**

*Abelardo Vaz Filho*  
**ABELARDO VAZ FILHO**

Prefeito

*RBarros*  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**

Secretário de Planejamento e Gestão